

## SOBRE A EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA DOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO

O Ministério da Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o item 3º da Lei nº 4024 de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, RESOLVE:

Art. 1º - A formação moral e cívica nos estabelecimentos de ensino médio constituirá um processo educativo global que abranja toda a vida escolar do educando.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Estabelecimento de ensino médio promover pessoalmente, através dos professores atividades escolares que concorram para a formação moral e cívica dos educandos.

Art. 3º - A vida escolar nos estabelecimentos de ensino médio será organizada de acordo com os princípios democráticos estabelecidos na constituição, levando os educandos à prática desses princípios e ao uso responsável da liberdade.

Art. 4º - Na elaboração dos programas e na confecção de livros didáticos, serão sempre acentuados os aspectos nacionais e o conteúdo humano da civilização, bem como as realizações que tiverem como fito e bem a fraternidade universal e a paz entre as nações.

Art. 5º - Como elemento de formação moral e cívica será ensinado aos educandos, o hinário e o folclore, de modo que se crie um lastro comum de unidade nacional.

Parágrafo único. Deve o Diretor dos estabelecimentos de ensino médio dar aos jovens o conhecimento das leis fundamentais do país e promover o respeito aos símbolos e tradições nacionais.

Art. 6º - As datas cívicas e as festas tradicionais da comunidade serão comemoradas nos estabelecimentos de ensino médio, delas participando o corpo docente e o corpo discente.

Parágrafo único. Terão caráter solene, nos estabelecimentos de ensino médio, a abertura e o encerramento do ano letivo.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (a) Paulo de Tarso.

---

**REFERÊNCIA:**

BRASIL. Portaria nº 419/63, de 23 de outubro de 1963, do MEC. Sobre a educação moral e cívica dos alunos do ensino médio. *In*: Documenta nº 21-I, Rio de Janeiro, dez. 1963.